



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.004462/2021-10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A EMPRESA RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e **RIO SHOP SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.833.360/0001-48, sediada na Rua Marques de Olinda nº 86, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.030-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sr. ROBERTO NAZATO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01416.004462/2021-10**, referente ao Pregão nº 14/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constituem objeto deste Termo Aditivo:

1.1.1 A prorrogação do prazo de vigência bem como a redução de 19,55% do Contrato nº 21/2021, alterando-se as Cláusulas: **Primeira - Objeto; Segunda - Vigência; Terceira - Preço; Quarta - Dotação Orçamentária; e Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviço continuado de limpeza e conservação, compreendendo mão de obra, materiais de limpeza e higiene e equipamentos e máquinas necessários, a fim de atender às necessidades do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, nas suas instalações localizadas na cidade do Rio de Janeiro, unidade Graça Aranha, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2 Com a redução, a metragem contratada passa a ser a seguinte:

	Local	ÁREA (m²)
Graça Aranha - Unidade I	Áreas internas	6.816 m²
	Esquadrias (Face Interna/Externa)	1.530 m²
	Área externa	140 m²

1.1.3 Alteração da **Cláusula Nona - Obrigações da Contratante e da Contratada**, para inclusão do item 9.2.33 sobre o cumprimento dos requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no

Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 21/2021, iniciou-se em 06/12/2021 com término em 06/12/2022, prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo, por um período de 12 meses, **de 07/12/2022 até 06/12/2023**, na forma do artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2 Fica facultado à **ANCINE** rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Terceira – Preço** para reduzir o valor mensal estimado de R\$ 43.435,38 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 34.942,26 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)** e o valor global estimado de R\$ 521.224,56 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 419.307,06 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e sete reais e seis centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2022, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Em decorrência da prorrogação, a partir de 06/12/2022, **acrescenta-se o valor global estimado de R\$ 414.855,30 (quatrocentos e quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**, na forma discriminada abaixo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento:

RESUMO PRORROGAÇÃO +AJUSTE MOD3					
ITEM	Tipo de serviço (A)	Total de Unidades	Número de Funcionários	Preço Mensal	Preço Anual
1	Unidade I - Graça Aranha	1	8 ASG + 1 LÍDER	R\$ 30.048,80	R\$ 360.585,56
	Unidade II - Teixeira de Freitas	0		R\$ -00	R\$ -00
	Unidade III - Moraes e Vale	0		R\$ -00	R\$ -00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 30.048,80	R\$ 360.585,56
2	Materiais de Limpeza, Higiene - cotados fora da planilha de servente de limpeza e servente líder			R\$ 4.522,48	R\$ 54.269,74
Total Global				R\$ 34.571,27	R\$ 414.855,30

3.2 Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO

4.1 Altera-se a **Cláusula Nona - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**, para inclusão do subitem 9.2.33, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da Contratada:

(...)

9.2.33. Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 13.122.0032.2000.0001, da Natureza de Despesa 3390.37.02, do Plano Interno 222000MPRED - Manutenção Predial, e da Fonte de Recursos 010000000000, do Orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2022, tendo sido emitida a Nota de Empenho **2022NE000092** em 22/02/2022, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

5.2 Constarão na Proposta Orçamentária de 2023 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de **R\$ 20.742,76 (vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

6.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 21/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

EDUARDO FONSECA DE MORAES

Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: RIO SHOP SERVICOS LTDA

ROBERTO NAZATO

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAZATO, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 05/12/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 05/12/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 05/12/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2515666** e o código CRC **133575DC**.